



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## Projeto de Lei N. 015/2015

*“Autoriza o chefe do Poder Executivo a Proceder Permuta de área de propriedade do Município na forma específica, e dá Outras Providências”.*

**O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do município de Pedro Gomes-MS, por imóvel de propriedade de Milton de Melo.

**Art. 2º** - o imóvel de propriedade do município Pedro Gomes-MS, a ser permutado compreende a Matrícula nº ..... situada na região da Boa Vista neste município com uma área de m<sup>2</sup> ....

**Art. 3º** - O imóvel de propriedade de Milton de Melo, a ser havido na permuta compreende a matrícula nº 1.910/ unificada a matrícula nº 3.961, situada na região da vila São Luiz neste Município, com uma área de 10,00 Hectares.

**Art. 4º** - A permuta de que se trata esta Lei, se processa de igual para igual, sendo que não caberá ao município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 5º** - A matrícula 1910 foi unificada a Matrícula nº 3.911, será feito o desmembramento para conclusão da permuta.

**Art. 6º** - Compete a Secretaria de Administração os tramites necessários á escrituração da área.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

---

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul,  
07 de dezembro de 2014.

**FRANCISCO VANDERLEY MOTA**  
**Prefeito Municipal**